

Esse credenciamento somente poderá ser realizado se a Unidade Pública Dispensadora cumprir com todos os documentos necessários ao seu funcionamento; possuir licença sanitária atualizada; possuir farmacêutico responsável pelo recebimento, conferência, guarda, escrituração e dispensação do medicamento talidomida; realizar treinamento sobre os riscos e as normas que envolvem o medicamento talidomida; e atender as legislações sanitárias vigentes quanto às instalações.

Segundo o parágrafo único do artigo nº 12 da RDC nº 11/2011, o credenciamento das unidades públicas dispensadoras possui validade de 01 (um) ano e deve ser renovado ao término deste prazo.

Para o cumprimento da RDC nº 11/2011, o Ministério da Saúde e a SESPAs reforçam que a talidomida só pode ser dispensada aos usuários nas unidades públicas com credenciamento válido. Dessa forma, a distribuição do medicamento a partir do Centro de Distribuição da SESPAs deve considerar as unidades credenciadas, sem exceção.

O Departamento de Assistência Farmacêutica/SCTIE/MS é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição do medicamento Talidomida 100mg e sua distribuição para as Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF) dos estados.

Os itens abaixo relacionados deverão ser seguidos na íntegra, conforme exigência das legislações vigentes:

A distribuição do medicamento do Centro de Distribuição/SESPAs para as unidades dispensadoras ocorrerá somente para as UPDT credenciadas.

A autorização do quantitativo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências atribuídas a singularidade, complexidade e uso do medicamento Talidomida, exigidas na RDC ANVISA nº 11/2011 e PORTARIA Nº 344/1998.

A distribuição do medicamento do Centro de Distribuição/SESPAs para as UPDT credenciadas ocorrerá de forma mensal, conforme cronograma e logística já instituída no Estado.

A solicitação do quantitativo para o mês subsequente e a planilha em Excel * (anexo I) de dispensação do mês anterior da Talidomida para eritema nodoso Hanseniense e úlceras aftoides idiopáticas em pacientes portadores de HIV/AIDS deve ser enviada por e-mail para a Coordenação Estadual do Programa de Hanseníase (hanseniasi.pa@gmail.com).

A solicitação do quantitativo para o mês subsequente e a planilha em Excel * (anexo I) de dispensação do mês anterior da Talidomida para outras patologias como lúpus eritematoso, doença do enxerto contra hospedeiro devem ser informadas por e-mail ao Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica da SESPAs (gestaoaf.deaf@gmail.com).

* O preenchimento mensal da planilha em Excel é de suma importância para que a SESPAs envie para o MS as informações necessárias para a organização do Cadastro Nacional de Usuários do Medicamento à Base de Talidomina e cumprimento da RDC nº 11/2011.

A Coordenação Estadual do Programa de Hanseníase deverá consolidar os dados de todas as UPDT credenciadas solicitados na planilha e enviar trimestralmente ao Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica - DEAF/SESPAs para análise e posterior envio ao Ministério da Saúde.

A Coordenação Estadual do Programa de hanseníase, Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica e Vigilância Sanitária Estadual deverão capacitar de maneira integrada e multidisciplinar todos os profissionais envolvidos com o medicamento Talidomida em nível regional.

As Coordenações Regionais do Programa de Hanseníase, Assistência Farmacêutica regional e Vigilância Sanitária Regional deverão capacitar de maneira integrada e multidisciplinar todos os profissionais envolvidos com o medicamento Talidomida nos municípios adstritos a regional de saúde. Cabe ao Centro Regional (Programa de Hanseníase e Assistência Farmacêutica) fazer o consolidado mensal das informações dos seus municípios e Unidades de Referências Estaduais e enviar a Coordenação Estadual do Programa de Hanseníase.

Cabe à Vigilância Sanitária Estadual realizar o consolidado de todas as UPDT do estado do Pará e enviar ao Centro de Distribuição/SESPAs. A informação deve ser repassada mensalmente ao CD/SESPAs com todas e qualquer alteração de inclusão de nova UPDT e/ou exclusão devido término de vigência do documento. A lista das UPDT balizará toda a distribuição do medicamento para o estado do Pará e deve ser enviada a Coordenação Estadual do Programa de Hanseníase e Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica.

Cabe às Vigilâncias Sanitárias Regionais e Municipais realizarem o consolidado de todos os médicos autorizados a prescrever o medicamento Talidomida. A lista de prescritores deve ser enviada a Vigilância Sanitária Estadual para consolidação e envio para todas as UPDT do estado do Pará. A lista de prescritores autorizados balizará toda a dispensação do medicamento nas UPDT existentes no estado do Pará.

Considerando que o credenciamento das UPDT é descentralizado para a Vigilância Sanitária dos Municípios.

Cabe à Vigilância Sanitária Municipal o envio de informações sobre o credenciamento das UPDT por meio dos correios a Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME/DAF/SCTIE/MS. Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, bloco G, edifício Sede, 8º andar, Brasília-DF, CEP: 70058-900 e para o e-mail talidomida.daf@saude.gov.br

A dispensação de Talidomida obrigatoriamente será realizada em UPDT credenciada e com o cumprimento de todas as exigências contidas nas legislações vigentes.

É de suma importância que todos os profissionais de saúde envolvidos com a Talidomida tenham total conhecimento da RDC nº 11/2011 e PORTARIA Nº 344/1998 e de todas suas exigências e implicações.

O prazo de envio das informações referentes à Vigilância Sanitária (Municipal, Regional e Estadual) é de 90 dias a contar da data de publicação desta Nota Técnica.

Reiteramos que tais informações são essenciais e restritivas para a distribuição e dispensação do medicamento para os pacientes do estado do Pará. Ante o exposto, a dispensação da Talidomida pelo Centro de Distribuição fica condicionada à atualização da lista das UPDT credenciadas no Estado. Contamos com a colaboração de todos os setores e profissionais envolvidos no cumprimento desta Nota Técnica.

Os departamentos envolvidos no nível central da SESPAs estão à disposição para qualquer esclarecimento, por meio dos telefones e e-mail abaixo relacionados:

Departamento Estadual de Vigilância Sanitária: (091) dvs@sespa.pa.gov.br
Coordenação Estadual do Programa de Hanseníase: (091) 4006-4831 hanseniasi.pa@gmail.com

Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica: (091) 4006-4280 gestaoaf.deaf@gmail.com

Atenciosamente,

Alberto Beltrame

Secretário Estadual de Saúde Pública do estado do Pará

Protocolo: 536007

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 200 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) MARILDA DO CARMO SOUSA, matrícula 724386-1 cargo de AGENTE DE SAÚDE regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) URE DIPE 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 02.01.05 A 01.01.08.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 01.04.2020 A 30.04.2020, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº. 201 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) MARILDA DO CARMO SOUSA, matrícula 724386-1 cargo de AGENTE DE SAÚDE regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) URE DIPE 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 02.01.08 A 01.01.11.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 01.05.2020 A 30.05.2020, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº. 202 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) MARILDA DO CARMO SOUSA, matrícula 724386-1 cargo de AGENTE DE SAÚDE regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) URE DIPE 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 13.06.97 A 12.06.00.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 31.05.2020 A 29.06.2020, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Protocolo: 535975

PORTARIA Nº. 199 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) SANDRA MARIA OINHEIRO SANTOS, matrícula 722146-1 cargo de AGENTE DE SAÚDE regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) UBS PEDREIRA 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 13.06.15 A 12.06.18.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 15.04.2020 A 14.05.2020, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Protocolo: 535743

PORTARIA Nº. 198 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) TEREZINHA MARIA FERREIRA ROSA, matrícula 5145074-1 cargo de AUXILIAR DE SAÚDE regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) CAPS GRAO PARA 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 06.10.07 A 05.10.10.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 02.07.2020 A 31.07.2020, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Protocolo: 535741